



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2025.

O Município de **AGROLÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 83.102.582/0001-44, com sede a Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, representado por seu prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata os presentes Autos de procedimento que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA CIGA GEO PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEORREFERENCIADAS (SIG) MULTIFINALITÁRIO, INTEGRADO AOS SISTEMAS MUNICIPAIS, VISANDO GESTÃO, COMPARTILHAMENTO E USO DE DADOS GEOESPACIAIS, PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.**

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto trata da contratação de um sistema integrado de tecnologia, contemplando implantação, manutenção e personalização, para a identificação das políticas, mecanismos e procedimentos que permitam a geração, a gestão, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso de dados geoespaciais, na forma de um Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) voltado à gestão do cadastro imobiliário e integrado aos demais sistemas dos Municípios.

A necessidade decorre, entre outros aspectos, principalmente da cobrança imprecisa do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), situação que compromete a arrecadação municipal e prejudica a equidade fiscal. A utilização de dados geoespaciais consistentes permitirá uma gestão mais eficiente do cadastramento imobiliário e possibilitará correções e atualizações automáticas, integradas aos demais sistemas municipais. A contratação do Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) atenderá a exigências legais e normativas relacionadas à gestão cadastral e à disponibilização de informações geoespaciais, garantindo o cumprimento das obrigações municipais e evitando sanções decorrentes de eventuais falhas na administração tributária.

Além de atender à área tributária, o uso do SIG proporcionará à administração municipal acesso a dados detalhados e atualizados que servirão de base para decisões estratégicas em diversas áreas:

- Tributação:
 - a) Correção da cobrança imprecisa do IPTU, ampliando a justiça fiscal e a arrecadação municipal.
- Planejamento Urbano Sustentável:
 - a) Subsídio técnico para revisão do Plano Diretor, processos de licenciamento urbanístico e controle do uso do solo.
 - b) Mapeamento de áreas de expansão urbana, zoneamento ambiental e definição de áreas prioritárias de regularização fundiária.





- c) Automatização da Consulta de Viabilidade para construções e instalação de atividades empresariais, promovendo maior agilidade e segurança jurídica.
- Gestão de Infraestrutura:
 - a) Monitoramento e gestão de redes de água, esgoto e drenagem urbana.
 - b) Identificação e priorização de demandas por serviços públicos, como iluminação, pavimentação e manutenção de vias.
 - Meio Ambiente e Defesa Civil:
 - a) Mapeamento e controle de Áreas de Preservação Permanente (APPs), recursos hídricos e reservas legais.
 - b) Identificação e monitoramento de áreas de risco, contribuindo para a prevenção de desastres naturais e ações de defesa civil.
 - Inovação Social:
 - a) Disponibilização de um Módulo Geo Saúde, que poderá ser utilizado na vigilância epidemiológica (por exemplo, no combate à dengue, COVID-19 e outras endemias).
 - b) Plataforma digital de autoatendimento, permitindo que os cidadãos consultem e regularizem seus imóveis de forma online, aumentando a transparência e a eficiência dos serviços.
 - Integração com a REDESIM:
 - a) Integração ao ambiente da REDESIM, possibilitando no futuro a automatização de processos relacionados à viabilidade e funcionamento de empresas, favorecendo o ambiente de negócios e a desburocratização administrativa.

Diante dos argumentos apresentados, é evidente que a implementação do Sistema de Informações Georreferenciadas (SIG) é crucial para a gestão moderna, eficiente e transparente do cadastro imobiliário e das demais políticas públicas do município. Além de aprimorar a arrecadação tributária, o sistema permitirá o fortalecimento do planejamento urbano sustentável, a gestão responsável dos recursos ambientais, a modernização administrativa e o estímulo ao desenvolvimento econômico local.

Portanto, investir nesta tecnologia atenderá não apenas às demandas legais e normativas, mas também contribuirá de forma significativa para um desenvolvimento urbano mais sustentável, equitativo e alinhado às necessidades da sociedade.

III – DA PREVISÃO LEGAL

Na Lei nº 14.133/2021, o artigo 75 traz a as possibilidades de que o gestor dispõe para dispensar a licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada. Essa contratação encontra respaldo legal no Art. 75, inciso XI:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]





XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O **CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – CIGA** é um consórcio público instituído exclusivamente por entes da Administração Pública, com personalidade jurídica de direito público e habilitado a prestar serviços especializados a seus consorciados. Entre os serviços ofertados, destaca-se a disponibilização do sistema CIGA CEO, voltado à gestão integrada e georreferenciada de informações urbanas, ambientais, tributárias e de infraestrutura.

A escolha do CIGA como fornecedor está amparada pelo disposto no:

- Art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação nas contratações entre entes públicos ou com consórcios públicos;
- Art. 2º, §1º, inciso III da Lei nº 11.107/2005 e Art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/2007, que tratam da execução de contratos entre consórcios públicos e entes consorciados;
- Artigos 6, 7, 26 e 33 do Contrato de Consórcio do CIGA;
- Artigos 16 e 46 do Estatuto do CIGA;
- Resolução nº 283/2024 – Anexo XII, que fixa os valores aplicáveis aos serviços contratados pelos municípios consorciados.

Ressalta-se que a contratação direta com o consórcio é legal, legítima, eficiente e vantajosa à Administração Pública, além de estar em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

V – DO PREÇO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 47.947,12 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS)**.

A contratada deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.





O pagamento deverá ser efetuado, após a prestação dos serviços, em ordem cronológica em até 30 (Trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Processo Licitatório correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
2012	Modernização da Secret. de Adm., Planej. e Finanças
3339040060000000000	Locação de software
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
2003	Manut. da Secr. de Administração Planej. e Finanças
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
250070000200	Recursos não vinculados de Impostos

VII – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Dispensa de Licitação.

VIII – DA PUBLICAÇÃO





Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente Processo Licitatório, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

IX – DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO MESMO**, e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

X - DO FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Dispensa de Licitação de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

XI - DOS ANEXOS

Integram o Presente Termo de Dispensa de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Documento de Formalização de Demanda;
Estudo técnico preliminar;
Justificativa de Preço;
Razão da Escolha do Fornecedor;
Termo de Referência;
Documentos de Habilitação;
Parecer Jurídico;
Parecer Controladoria Interna.

XII - DA DELIBERAÇÃO

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa.





Assim, ratifico o presente Termo de Dispensa de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21.

Agrolândia/SC, 04 de Agosto de 2025.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal





ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO N°.____/2025.

O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.582/0001-44, situado na Rua dos Pioneiros, Nº 109 – Centro, CEP: 88420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, doravante designado **CONTRATANTE** e o, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº, situado na, nº....., Bairro, CEP:....., no Município de, Estado de, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitandose às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 45/2023, e nas demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DO SISTEMA CIGA GEO PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEORREFERENCIADAS (SIG) MULTIFINALITÁRIO, INTEGRADO AOS SISTEMAS MUNICIPAIS, VISANDO GESTÃO, COMPARTILHAMENTO E USO DE DADOS GEOESPACIAIS, PARA USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do serviço descrito no objeto do presente contrato com validade, qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.

2.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.

2.3. O serviço deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

2.4. Entende-se por serviços inadequados aqueles que apresentarem-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.





2.5. Poderão ocorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em estrita obediência ao presente instrumento, devendo ser observados integralmente o procedimento de Dispensa de licitação e seus anexos, bem como a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, sendo qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, considerado especificado e válido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Entregar o objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessário para a entrega, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

4.1.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e formalmente, de qualquer anormalidade que venha a verificar na entrega/execução, mesmo que estes não sejam de sua competência.

4.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.4. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de Licitação, sem ônus à CONTRATANTE, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

4.1.5. Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

4.1.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do que assegura a Lei n. 14.133/21.

4.2. DO CONTRATANTE

4.2.1. Comunicar à CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto deste contrato.





4.2.2. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

4.2.3. Notificar a CONTRATADA, formalmente, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega do objeto deste contrato, visando a sua regularização.

4.2.4. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o produto/serviço que a CONTRATADA executar em desacordo com as especificações da dispensa de Licitação e do presente contrato.

4.2.5. Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Quinta.

4.2.6. Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial, na forma prevista em Lei.

4.2.6.1. As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

5.1. O valor global do presente contrato poderá perfazer a importância de R\$.....(.....), conforme proposta da fornecedora.

5.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

5.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços, realizará as medições e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.2.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Agrolândia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.2.3. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Agrolândia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Agrolândia.

5.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.





5.4. O Município de Agrolândia poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Agrolândia.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Agrolândia.
- Débito da CONTRATADA para com o Município de Agrolândia quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.5. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Agrolândia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2012	Modernização da Secret. de Adm., Planej. e Finanças
3339040060000000000	Locação de software
150070000200	Recursos não vinculados de Impostos-Ordinários
Código Dotação	Descrição
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039480000000000	Serviços de seleção e treinamento
250070000200	Recursos não vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA





7.1. O presente instrumento terá vigência **DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre através do termo aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. Poderá este Contrato ter extinção na forma da lei, pela ocorrência das situações previstas no Art. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

9.2. Os casos de rescisão e/ou extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, precedidos de autorização formal fundamentada da autoridade competente e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de se operar a rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA reconhece, desde logo, o direito da CONTRATANTE de adotar, no que couber, as medidas previstas nos Art. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste instrumento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:





12.1.1. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

12.1.3. **Impedimento de licitar e de contratar** com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. **Declaração de inidoneidade de licitar e contratar** com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

12.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

12.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS





13.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando suspensa à mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL

14.1. Fica nomeado como FISCAL deste Contrato o(a) Sr(a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nomeado pelo decreto nº _____, de _____ a quem caberá à fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe os Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município de Agrolândia/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica a CONTRATADA ciente que a assinatura deste termo de contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta contratação e de seu edital de origem.

17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Agrolândia/SC, de..... de 2025.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Gestor:

RG:

Fiscal:

RG:

